

**CONVITE Nº 14182/2023**

**ABERTURA: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: "CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO"**

**1. OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No dia **28 de novembro de 2023 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

### **4 PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **17/11/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **23/11/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no [item 4.4](#) não serão respondidos.
- 4.5 **VISTORIA**
- 4.5.1 A Licitante poderá, caso entenda necessário, de forma facultativa, vistoriar o local em que os serviços serão executados para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução serviços.
- 4.5.1.1 A Licitante deverá marcar data e horário com Rejane Verissimo de Oliveira Lopes, pelo telefone **(11) 2504-8407**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00** às **17h00**.
- 4.5.1.1.1
- 4.5.1.1.2 Local da Vistoria: Avenida Marechal Tito, 1500 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-090.
- 4.5.1.2 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 4.5.1.3 A ausência de vistoria ao local **NÃO** implicará na inabilitação da Licitante.

## 5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

### 5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
  - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
  - 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida.

Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

- 6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

## **7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
  - 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
  - 7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a cumprir integralmente o objeto licitado pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro

conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o cumprimento do objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 14182/2023 - ABERTURA DIA 28/11/2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº 14182/2023 - ABERTURA DIA 28/11/2023 - ÀS 10H00**

**OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DA UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

**9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá

os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
  - 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
  - 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
  - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;

- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
  - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou

- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de

classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.

- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **A MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A FAIXA 01.**

## **10 RECURSOS**

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas neste Edital e na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar

nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer

violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac

por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
  - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
  - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
    - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 9 de novembro de 2023.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 14182/2023**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no Convite acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.



**ANEXO III  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 14182/2023**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONVITE Nº 14182/2023**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V**

**(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº 14182/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

<b>FAIXAS</b>	<b>FATURAMENTO ATÉ</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA (%)</b>
FAIXA 01 - até faturamento líquido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	R\$ 12.000,00	%
FAIXA 02 - da diferença acima do faturamento da Faixa 01 e até faturamento líquido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00	%
FAIXA 03 - da diferença acima do faturamento líquido da Faixa 02	ACIMA DE R\$ 50.000,00	%

*\*Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;**
  - 2) Vigência: 60 (sessenta) meses;**
  - 3) Dados da empresa que efetuará o faturamento:**  
Razão Social:.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....
- Inscrição Estadual .....
- Contato.....Fone.....Fax.....
- E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

## ANEXO VI

### CONVITE Nº 14182/2023

#### CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.709.814/00XX-XX, por meio de sua Unidade São Miguel Paulista, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, xx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede nesta Capital, na Rua \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Cessionária**”, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Espaço, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. O objeto do presente Contrato compreende a cessão onerosa de uso de espaço da **Unidade São Miguel Paulista** para instalação, exploração, operação e administração de estacionamento (“Espaço”) pela **Cessionária**, nos termos dos Anexos abaixo relacionados que, rubricados pelas Partes, integra o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência/Condições Gerais;  
Anexo B – Proposta Comercial.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Cessionária** não poderá utilizar o espaço para outra destinação ou finalidade, sob pena de responder por perdas e danos.

3. A **Cessionária** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho

ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

Parágrafo único: A **Cessionária** declara também estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da Contratada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Cessionária** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e, quando estes ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

5. Todos os empregados da **Cessionária** utilizados na execução do objeto contratual deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

Parágrafo Único: A **Cessionária** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a ser utilizados na execução do objeto contratual, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

6. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Cessionária** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

7. A **Cessionária** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac e/ou de terceiros**.

8. Pela cessão de uso do espaço, a **Cessionária** pagará ao **Senac** conforme estabelecido no Anexo B considerando o disposto no item 8 do Anexo A. Os pagamentos serão efetuados até o \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia útil do mês seguinte ao vencido, por meio de depósitos na conta bancária do Senac, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, c/c nº \_\_\_\_\_, servindo os comprovantes dos respectivos depósitos como recibos do pagamento.

Parágrafo único: Caso haja atraso no pagamento, a **Cessionária** incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, calculado por dia de atraso e de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

9. O valor de referência de faturamento estabelecido para cada Faixa constante do Anexo B permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura deste Contrato. Após este prazo, poderá ser reajustado, mediante solicitação da **Cessionária**, com base no percentual da variação acumulada do IGP-M/FGV apurado no período correspondente aos 12 (meses) anteriores à solicitação da **Cessionária**.

10. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Cessionária**, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **Senac**.

11. A **Cessionária** obriga-se a manter o espaço sempre limpo e em perfeito estado de uso e de conservação, sendo facultado ao **Senac** examiná-lo sempre que entender conveniente, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da **Cessionária**.

12. A **Cessionária** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

13. A **Cessionária** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

14. As Partes declaram que, no eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato, observarão a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade do Senac aplicável,

comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo do Contrato e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção de dados pessoais.

15. A **Cessionária** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

16. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_ (**60 sessenta meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo de 60 (sessenta) meses estipulado no *caput* desta Cláusula, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses contados da data da sua assinatura, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

17. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

18. A **Cessionária** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Cessionária** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Cessionária** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

19. Fica estipulada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na qual incorrerá a **Cessionária** se infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Único da Cláusula 8 (oito) deste Contrato, facultando-se, ainda, ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

19. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

20. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia de aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

21. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Cessionária**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

22. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Cessionária**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO A

### TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. Detalhamento do Objeto do Contrato:

**Cessão onerosa de uso de espaço da Unidade São Miguel Paulista para instalação, exploração, operação e administração de estacionamento,** situado nesta Capital, na Avenida Marechal Tito, 1.500, com total de 367 (trezentos e sessenta e sete vagas) vagas demarcadas.

#### 2. Área destinada para uso de estacionamento

Quadro atual de vagas demarcadas:

##### 2.1. Veículos:

<b>Blocos</b>	<b>Vagas Demarcadas</b>
Bloco III 2º andar	52 sendo 02 PNE
Bloco III 3º andar	77 sendo 02 PNE
Bloco III 4º andar	77 sendo 02 PNE
Bloco III 5º andar	77 sendo 02 PNE
Bloco III 6º andar	77 sendo 02 PNE
<b>Total</b>	<b>360</b>

##### 2.2. Motos

<b>Blocos</b>	<b>Vagas Demarcadas</b>
Bloco III 2º andar	07
<b>Total</b>	<b>07</b>

#### 3. Equipamentos e Infraestrutura mínima

3.1. Para a operação do estacionamento, a **Cessionária** deverá apresentar uma proposta contemplando um projeto de investimento mínimo pela **Cessionária** no local destinado para estacionamento conforme abaixo:

- a) Equipamentos de automação e controle de acessos, com proteção metálica e código de barras (marca Nepos, WPS ou absolutamente similar);
- b) 1 (um) terminal de entrada e 1 (um) terminal de saída;
- c) No mínimo 1 (um) posto de caixa para pagamento dos tickets pelos usuários;
- d) No mínimo 1 (uma) estação de pagamento automático (EPA);
- e) Sistema de CFTV com no mínimo 10 (dez) câmeras. Instalação de câmeras de circuito interno para monitoração do estacionamento, mediante aprovação prévia pelo **Senac**.
- f) Plano de manutenção dos equipamentos de automação;
- g) Plano de manutenção do sistema de CFTV.

3.1.1 Os investimentos deverão ser comprovados por meio da apresentação das notas fiscais ao **Senac**. Caso o investimento previsto no projeto após realização não atinja o valor estabelecido, o saldo remanescente poderá ser aplicado em benfeitorias em outras áreas a serem definidas em comum acordo entre a **Cessionária** e o **Senac**.

- 3.2. A **Cessionária** deverá apresentar para aprovação do **Senac**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de início do Contrato, um cronograma de implantação dos sistemas, equipamentos e possíveis melhorias das instalações.
- 3.3. A instalação dos equipamentos e demais investimentos previstos no projeto de operação e otimização das vagas, fluxos dos veículos e funcionamento de acordo com o previsto no projeto deverão ser concretizadas em até 60 (sessenta) dias após aprovação do **Senac**.
- 3.4. A **Cessionária** deverá apresentar para o **Senac** um projeto de adequação de fluxo e vagas juntamente com a proposta comercial.
- 3.5. Os projetos de adequação deverão obedecer às normas da ABNT para a atividade de estacionamento, bem como às normas e procedimentos do **Senac** e a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

#### 4. Equipe de Atendimento

O espaço será utilizado pela **Cessionária** para a instalação, operação e administração de estacionamento do **Senac**. O número de funcionários ficará a critério da **Cessionária**, respeitando uma quantidade mínima de 02 (dois) funcionários capacitados para compor o quadro de mão de obra, oferecendo os serviços de self parking (Totem), para uso rotativo e credenciado (mensalista ou autorizado). A análise da equipe de funcionários necessária, ficará a critério da **Cessionária**, observando a quantidade mínima de 2 funcionários e 1 Totem.

Função	Tipo de Turno	Quantidade	Horário entrada
Controlador de estacionamento	8 horas	1	06h às 14h
Controlador de estacionamento	8 horas	1	15h às 23h
Total		2	

- 4.1. Para o atendimento de grandes eventos realizados pelo **Senac**, a **Cessionária** deverá providenciar funcionários adicionais, observados critérios de razoabilidade para boa execução do serviço.
- 4.2. Todos os empregados da **Cessionária** devem ser contratados em regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 4.3. A **Cessionária** deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho, as determinações da convenção coletiva da categoria e demais legislação pertinente à atividade da categoria.
- 4.4. A **Cessionária** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **Senac**, os documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos seus empregados.

#### 5. Operação do Estacionamento

- 5.1. A **Cessionária** deverá controlar as entradas e saídas das áreas do estacionamento e dispor de sistema de monitoramento e gravação de

imagens dos veículos via IP, disponibilizando as imagens de imediato sempre que solicitado pelo **Senac**.

- 5.2. Para o atendimento aos usuários na modalidade rotativo, o sistema de controle de acesso deverá ser automatizado, com tecnologia em código de barras, obrigando a emissão de *ticket* a todos os veículos (exceto credenciados) para acesso às áreas de estacionamento.
- 5.3. Na saída, com o *ticket* validado, o usuário deverá ter um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos para inserir o referido *ticket* no terminal de saída para liberação do veículo nas cancelas.
- 5.4. Para o atendimento aos usuários na modalidade credenciado, o usuário desta modalidade deverá estar de posse de sua credencial de estacionamento para livre acesso, bastando introduzi-la no leitor de código de barras, que fará a verificação via sistema da validade do cartão.
- 5.5. A credencial deve ser disponibilizada ao credenciado sem qualquer custo, ficando sua confecção a cargo da **Cessionária**. Caso seja necessária a emissão de 2 (duas) vias, a **Cessionária** poderá cobrar a emissão.
- 5.6. Na hipótese de o cartão estar fora do prazo de validade, ou por critério adotado, o acesso estiver fora de dias e horários específicos, o usuário será considerado rotativo normal passível de pagamento na saída.
- 5.7. A **Cessionária** deverá disponibilizar gratuitamente credenciais em quantidades a serem definidas pelo **Senac**.
- 5.8. O estacionamento poderá dispor para os clientes os sistemas de pagamento automatizado (ex: Sem Parar, AuExpresso, ConectCar, Veloe, etc.).
- 5.9. É obrigatória a aceitação das principais bandeiras de cartões de crédito e débito (Visa, Amex, Mastercard, etc.) para pagamento do estacionamento pelos usuários.
- 5.10. A **Cessionária** deverá possuir equipe de manutenção preventiva e corretiva própria ou terceirizada para os equipamentos instalados.

## 6. Horário de Atendimento

2ª a 6ª feira: das 6h00 às 23h;

Sábados: das 6h00 às 15h20;  
Domingos e feriados: fechado.

## 7. Tabela de Preços

TABELA DE PREÇOS	
PERÍODO	VALOR
Até 01 hora	R\$ 6,00
Demais	R\$ 1,25
Diária	R\$ 10,00
Mensalidade Avulso Carro	R\$ 100,00
Mensalidade Avulso Moto	R\$ 80,00
Funcionário do Senac Mensalista	R\$ 80,00
Funcionário do Senac Mensalista em Trabalho Híbrido	R\$ 60,00

- 7.1. Os valores estabelecidos nesta Tabela de Preços permanecerão inalterados por 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes.
- 7.2. A **Cessionária** não poderá reajustar os preços do estacionamento sem a prévia e expressa aprovação do Senac.
- 7.3. A **Cessionária** poderá manter convênio com a Porto Seguro, que concede aos usuários um desconto de 30% (trinta por cento) nas estadias avulsas e de 10% (dez por cento) nas estadias mensais, que, está, desde logo, autorizado pelo Senac.

## 8. Remuneração:

- 8.1. A **Cessionária** pagará ao **Senac** pela cessão do uso do espaço o valor equivalente a somatória do resultado dos percentuais calculados sobre as faixas de faturamento líquido mensal conforme abaixo:

- 8.1.1. Faixa 01 – até faturamento líquido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
– Participação na receita de **xx%**;

- 8.1.1.1 O percentual mínimo aceitável para a Faixa 01 de faturamento é de 1,5%.

8.1.2. Faixa 02 – da diferença acima do faturamento da Faixa 01 e até faturamento líquido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Participação na receita de **XX%**;

8.1.2.1 O percentual mínimo aceitável para a Faixa 02 de faturamento é de 10%.

8.1.3. Faixa 03 – da diferença acima do faturamento líquido da Faixa 02 – Participação na receita de **XX%**

8.1.3.1 O percentual mínimo aceitável para a Faixa 03 de faturamento é de 15%.

8.2. Para efeito de cálculo da participação na receita, entende-se por faturamento líquido o faturamento bruto mensal deduzindo-se as despesas variáveis com ISS, PIS e COFINS.

8.2.1. A **Cessionária** deverá apresentar relatório mensal detalhado para fins de conferência e aprovação do **Senac**.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido dos encargos previstos no Contrato.

8.4. Sem prejuízo dos itens acima relativos à remuneração, o **Senac**, caso o faturamento líquido referente à Faixa 01 não seja atingido, pagará à **Cessionária** para a cobertura das despesas operacionais do período a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), devendo a **Cessionária**, após conferência e aprovação do **Senac**, apresentar o respectivo boleto bancário para pagamento até o dia 15 do mês subsequente à apuração.

8.5. As faixas de precificação para quantidades com faturamento maiores de participação precisam ser, necessariamente, crescentes.

## 9. Disposições Gerais

9.1. A **Cessionária** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Contrato, apólice de seguro contra roubo, furto, incêndio, colisão, bem como responsabilidade civil por danos materiais sofridos por proprietários dos veículos e terceiros, junto a companhia seguradora

nacional que esteja, nos últimos 2 (dois) anos, entre as 10 (dez) primeiras no ranking de seguros patrimoniais publicado pelo Sindicato dos Corretores de Seguros, de Empresas Corretoras de Seguros, de Resseguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização, de Previdência Privada no Estado de São Paulo - SINCOR-SP no valor não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 9.2. A **Cessionária** deverá obter licenças, alvarás, autorizações e demais exigências junto às autoridades competentes, previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal, necessárias para o funcionamento da atividade de apoio a que o presente Contrato se destina.
- 9.3. A **Cessionária** deverá manter os equipamentos nele utilizados atualizados, devendo substituí-los sempre que se encontrarem danificados e/ou obsoletos e, em caso de falhas, deverá reestabelecer o funcionamento o mais breve possível.
- 9.4. Independente da forma de administração do estacionamento e sistema de controle, a área de Infraestrutura do **Senac** deverá manter constante fiscalização sobre sua operação, utilização e receita comercial auferida.
- 9.5. A fiscalização deverá ser evidenciada por boca de caixa, relatórios, inventário de pátio, planilhas, formulários, ou o que couber e for julgado necessário pelo **Senac**, de forma a demonstrar a execução do objeto contratual e garantir a sua eficácia.
- 9.6. A **Cessionária** deverá disponibilizar em sistemas online, com acesso web e suporte a dispositivos móveis com dados em "near real time" com *delay* máximo de 2 (dois) dias, relatórios e gráficos estatísticos e financeiros do estacionamento contendo fluxo de entrada e saída de rotativos, mensalistas, faturamento, ocupação, permanência, formas de pagamento por tipo de usuário e controle de arrecadação de mensalistas.
- 9.7. A **Cessionária** deverá contar com serviços de SAC e Sinistro (chamadas 0800, 0400 ou 3003), que atenda todos os dias úteis em horário comercial, tendo no mínimo 3 (três) postos de atendimento com capacidade mínima de 1000 (mil) atendimentos mensais por telefone e e-mail. As ocorrências relatadas por meio deste canal deverão ser disponibilizadas mensalmente para o **Senac**.
- 9.8. O **Senac** é responsável pelos custos com energia, água, segurança e limpeza do estacionamento.

**10. Vigência contratual:**

10.1. 60 (**sessenta**) meses

10.2. Estimativa de pessoas que frequentarão a unidade por dia:

Funcionários	310
Alunos	3.500
	50% período da manhã
	20% período da tarde
	30% período da noite

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**ANEXO B**  
**CONVITE N° 14182/2023**  
**PROPOSTA COMERCIAL, DATADA DE \_\_\_\_\_**